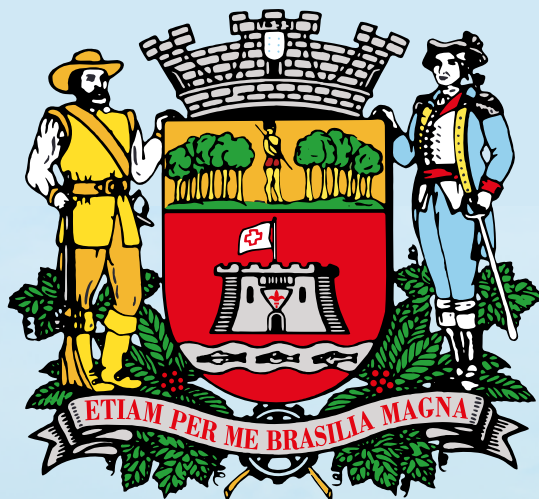


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

26 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO EXTRA 4707

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03
Dae.....	04
Mobilidade e Transporte.....	05

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	05
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**





## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 25 de março de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – Fornecimento de medicamentos (Ginkgo Biloba, Losartan Potássico e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 04.735-3/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços e após análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I – DESCLASSIFICAR a proposta das empresas Ativa Comercial Hospitalar Ltda, no item 10 (cota principal) e Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda Epp, no item 10 (cota reservada), por apresentar valor acima do PMVG da tabela CMED para as marcas ofertadas, conforme previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

II – DECLARAR FRACASSADO o item 10 (cota principal e reservada) pela ausência de propostas classificadas.

III – DECLARAR DESERTOS os itens 04 (cota principal e reservada), 05 (cota principal e reservada), 06 (cota principal e reservada), 07 (cota principal e reservada), 08 (cota principal e reservada), 11 (cota principal e reservada), 12 (cota principal e reservada), 13 (cota principal e reservada), 14 (cota principal e reservada), 15 (cota principal e reservada) e 16 (cota principal e reservada) pela ausência de licitantes.

IV – ADJUDICAR o objeto desta licitação, às empresas abaixo, por ofertarem o menor preço e atender as exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- LIGIA MARIA CARNEIRO ME: item 01 (cota principal e reservada) e item 02 (cota principal e reservada);

- INDMED HOSPITALAR EIRELI – EPP: item 03 (cota principal e reservada);

- PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP: item 09 (cota principal e reservada).

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Pregoeiro  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 010/2020  
Processo nº 2.806-4/2020

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Objeto: Prestação de serviços de emissão de laudos de caracterização vegetal de áreas públicas e indivíduos arbóreos isolados.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

- AGROAMBIENTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA EPP ..... R\$ 172.260,00

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 – Aquisição de avental de pescoço para cozinha, destinado à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 3.539-0/2020:

- VIEIRAS COMERCIAL EIRELI-EPP: item 01.....R\$ 18.000,00.

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/20 – Aquisição de veículo leve 1,0, 0 km, bicombustível, 4 portas, destinado à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 4.849-2/2020:

-VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.: item 01..... R\$ 82.000,00

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 07.030-6/20

### Dispensa de Licitação nº 015/20

I - **Objeto:** Prestação de serviços de desinfecção de áreas públicas, como terminais de ônibus, praças e vias nas proximidades de hospitais e centros de saúde, áreas com serviços essenciais e de saúde, rodoviária, vias de grande circulação de pedestres e outros a serem determinados pelo Município de Jundiaí, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - **Contratadas:** A. C. de O. Cardoso Paisagismo Eireli EPP (CNPJ: 06.334.537/0001-74) e Agroambiental Jardinagem e Paisagismo Ltda EPP (CNPJ: 11.201.155/0001-02)

III - **Fundamento Legal:** Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - **Valor Global:** R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), sendo R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) para empresa A C de O Cardoso Paisagismo Eireli EPP e R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) para a empresa Agroambiental Jardinagem e Paisagismo Ltda EPP.

V - **Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a critério do Município, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### VI - Justificativa:

A prestação dos serviços de desinfecção de áreas públicas é necessária devido à pandemia do vírus COVID-19 no presente momento, a qual o município adota medidas preventivas de contágio e transmissão.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa na Lei nº 13979, de 06/02/2020, conforme publicação no Diário Oficial da, onde o artigo 4º prevê “(...)a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei.”

A escolha de ambos fornecedores se deu devida à grande demanda de lugares que necessitam da realização da desinfecção, aliado ao fato da urgência para a realização do serviço.

Os preços encontram-se vantajosos comparados aos praticados do mercado, conforme pesquisas documentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe.

EDUARDO CÉSAR VALENÇA  
Diretor do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

UGISP, 25 de março de 2.020.  
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: P&S EMPREEND. CIVIS LOC. MÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI. PROCESSO Nº 2087-1/2020. ASSINATURA: 25/03/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de CONCRETO BETUMINOSO - RP - UGISP. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA IV DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: SÃO PEDRO - R\$ 399.9900 POR TONELADA - COTA PRINCIPAL.1 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-FAIXA IV DA PREFEITURA DE SÃO PAULO,-CONFORME ESPECIFICAÇÕES IE03/2009-\*COM FORNECIMENTO- MARCA: SÃO PEDRO - R\$ 399.9900 POR TONELADA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 017/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLEBSON MARÇAL ME. PROCESSO: nº 27.837-8/16. ASSINATURA: 24/03/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 14.327,15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERV. DE TROCA DE ÓLEO E FORNEC.DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (FILTROS) EM VEÍCULOS PESADOS:MERCEDES BENZ,VOLKSWAGEN,FORD,AGRALE E IVECO, RELACIONADOS NO ANEXO II DO EDITAL, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO,COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 214/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.



## DAE

### PORTARIA N.º 027, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre adequações necessárias às medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Empresa, para prevenção e enfrentamento do contágio pelo COVID -19.

CONSIDERANDO a edição de ulteriores normativos legais às normas já editadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de medidas para enfrentamento do estado de emergência de saúde, de importância Internacional, decorrente do novo coronavírus (Covid-19) às normativas subsequentes;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 28.920, de 20 de março de 2020, que colocou o Município de Jundiá em estado de emergência e o posterior Decreto n.º 28.926, de 24 de março de 2020, que elevou o município ao estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020 no território do Estado;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que reconhece, para fins trabalhistas, hipótese de força maior, nos termos do artigo 501 da CLT, durante o estado de calamidade pública e vigência da respectiva Medida;

CONSIDERANDO o caráter de serviço essencial prestado pela DAE S/A Água e Esgoto;

O DIRETOR PRESIDENTE DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto da Empresa, RESOLVE:

Art. 1º - A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, empresa pública da administração indireta, no âmbito de sua atuação, para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia da COVID-19, observará e adotará, no que couber, os termos estabelecidos e as medidas disciplinadas pela MP n.º 927, de 22 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: As medidas trabalhistas serão disciplinadas por meio de normativos e comandos internos de Direção, adequados às necessidades e à realidade da empresa, respeitado o disposto na MP n.º 927/2020, observando a situação fática de evolução do quadro da moléstia, com o fito de garantir a execução do serviço de caráter essencial.

Art. 2º - A presente Portaria tem vigência enquanto durar a situação declarada pelos órgãos federais, estaduais e municipais, podendo ser alterada mediante à evolução do quadro de agravamento ou regressão da moléstia pandêmica da Covid-19.

Art. 3º - Ficam convalidadas todas decisões e atos já praticados pela empresa, relacionados ao regramento disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente

### NORMATIVA DAE S/A - COVID-19 N.º 001, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Empresa, para prevenção e enfrentamento do contágio pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Covid-19, bem como a necessidade de adequação das medidas já adotadas e a necessidade de ex-

pedição de outras complementares;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020 e da Portaria DAE S/A n.º 026, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública declarado pelo DM n.º 28.926, de 24 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual n.º 64.874, de 20 de março de 2020, que declara igual situação em âmbito do Estado de São Paulo e o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que declara quarentena do Estado;

CONSIDERANDO o caráter de serviço essencial prestado pela DAE S/A Água e Esgoto;

O DIRETOR PRESIDENTE DA DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto da Empresa, RESOLVE:

Art. 1º - Adotar a alteração do trabalho presencial, para o teletrabalho, o trabalho remoto ou trabalho à distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, na forma autorizada pela MP 927, de 22 de março de 2020.

Art. 2º - Os Diretores serão responsáveis, dentro de suas competências, disciplinar e organizar o teletrabalho, o trabalho remoto ou trabalho à distância, no âmbito das respectivas diretorias, de acordo com as diretrizes traçadas pela Alta Direção.

Art. 3º - Serão realizadas por videoconferência as reuniões entre Diretorias, salvo se imprescindível a realização presencial.

Art. 4º - Serão submetidos ao regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância:

I. Os empregados com 60 anos ou mais;

II. As gestantes;

III. Os portadores de doenças imunodepressoras, na forma disciplinada pelas normativas internas;

§ 1º - Ficarão a critério do titular dos cargos de diretoria seu afastamento, que se enquadre nos incisos deste artigo, para realização de teletrabalho, de trabalho remoto ou trabalho à distância, total ou parcialmente.

§ 2º - Os cargos comissionados, nas situações contempladas nos incisos deste artigo, poderão ser convocados ao retorno imediato do trabalho presencial em situações emergenciais.

Art. 5º - Caberá à Diretoria Administrativa, disciplinar e implantar, nos termos da lei, a efetivação do disposto nesta Normativa, implementando as ações por meio da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 6º - Cessadas as situações de emergência e calamidade públicas, o empregado submetido ao regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância deverá retornar ao regime de trabalho presencial tão logo seja convocado.

Art. 7º - A presente Normativa tem vigência enquanto durar a situação declarada pelos órgãos federais, estaduais e municipais, podendo ser alterada, mediante necessidade, decorrente da evolução do quadro de avanço ou de regressão da moléstia pandêmica, com o fito de garantir a execução do serviço de caráter essencial prestado pela DAE S/A.

Art. 8º - Ficam convalidadas as decisões e os atos já praticados, relacionados ao regramento disposto nesta Normativa.

Art. 9º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Diretor Presidente



**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**Lei nº 8.884 de 20 de dezembro de 2017**

Em atendimento a Lei 8.884 de 20 de dezembro de 2017- Processo nº 32.951-8/2017-1, que prevê a divulgação em sítio eletrônico da internet e Imprensa Oficial do Município, no primeiro trimestre de cada ano, as informações sobre multas de trânsito aplicadas pelo órgão municipal competente no ano anterior:

I – Quantidade de multas aplicadas:

REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - 2019 LEI MUNICIPAL Nº 8.884/2017				
Mês Referência	Quantidade de Autuações			
	Radar Eletrônico	Agente Municipal	Polícia Militar	Total
Janeiro	0	3.020	181	3.201
Fevereiro	0	3.444	288	3.732
Março	0	3.142	182	3.324
Abril	0	3.002	200	3.202
Mai	0	4.456	579	5.035
Junho	0	3.486	516	4.002
Julho	0	4.090	390	4.480
Agosto	0	3.226	600	3.826
Setembro	0	3.212	116	3.328
Outubro	0	3.501	0	3.501
Novembro	0	2.983	0	2.983
Dezembro	0	2.497	0	2.497
Total	0	40.059	3.052	43.111

II – Valor total arrecadado:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/ARRECAÇÃO 2019 (Lei Municipal nº 5090/97)		
EXTRATO DE BALANCETE – ANO 2019		
Elemento Contábil	RECEITA	VALOR R\$
1321.00.11.0104	Fundo Municipal de Trânsito - Multas (1204)	583.748,69
1990.99.11.01.04	Fundo Municipal de Trânsito - Multas (610) (devolução de multas por recursos de auto de infração deferidos)	-3.423,98
1990.99.11.01.04	Licenciamento Eletrônico (645) (referente as multas pagas por ocasião do licenciamento do veículo)	7.760.435,79
	<b>Total</b>	<b>8.340.760,50</b>

III – Aplicação dos recursos arrecadados:

DESPESAS EMPENHADAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ANO 2019	
TIPO DE DESPESA	VALOR R\$
Sinalização Viária Horizontal	1.383.703,10
Sinalização Viária Vertical	112.989,44
Sinalização Viária Semafórica	1.196.027,94
Ações de Educação de Trânsito	367.334,70
Operação e Fiscalização de Trânsito	2.550.188,20
Manutenção da Frota Operacional de Trânsito	49.141,60
<b>TOTAL</b>	<b>5.659.384,98</b>

25/03/2020

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro  
Gestor / UGMT

**PODER LEGISLATIVO**

**ATO N.º 775, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

Institui regramento, em caráter temporário, com relação à entrega de folhas de frequência.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Atos 772 e 773, relativamente às medidas adotadas quanto ao avanço da pandemia do coronavírus (COVID-19),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, até decisão posterior, a remessa das folhas-ponto dos servidores detentores de cargos em regime comissionado.

**Art. 2º.** Esta decisão também se aplica àqueles servidores estatutários que se encontram cedidos para prestar serviços em outras áreas governamentais, os quais estão observando as regras de horários adotados pelos respectivos entes.

**Art. 3º.** O servidor deverá manter consigo as folhas-ponto com o necessário preenchimento dos horários.

**Art. 4º.** Fica reservado à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo, determinar o comparecimento de servidor às dependências da Câmara, para efetuar a entrega do aludido documento.

**Art. 5º.** Eventuais casos omissos neste Ato serão dirimidos pela Diretoria Administrativa, em conjunto com a Presidência.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**FAOUAZ TAHA**

Presidente

**WAGNER TADEU LIGABÓ** **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

1º Secretário

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de março de dois mil e vinte (24/03/2020).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**

Diretora Administrativa





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**